



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1018 - Fax: (89) 3422-1024



EDITAL Nº 02/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.2.

A Chefia do Curso de Graduação em Nutrição, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 39/2015 – PREG/UFPI de 11/06/2015, **estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, é uma atividade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Nutrição do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 39/2015 – PREG/UFPI, de 11/06/2015, e neste Edital.

2 OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3 REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se **inscrever no SIGAA**, via portal do discente no **período de 11 a 17/08/2015**.

3.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 O resultado do processo seletivo de 2015.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/08/2015.

3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 24/08/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4 DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2015.2

CÓDIGO-DISCIPLINA	TURMA - HORÁRIO	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	
				MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
CHN0588 - ADMINISTRACAO EM UNIDADES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO I	T01- 2M345 5M34 T02- 2M345 5M56 T03- 2M345 3M34	NÃO	Alciene Pacheco da Silva	-	02
CHN0593 - ADMINISTRACAO EM UNIDADES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO II	T01- 5M5 6M345 T02- 5M6 6M345	NÃO	Kenio Karley da Silva Oliveira	-	02
CHN0580 - ANALISE SENSORIAL DE ALIMENTOS	T01-3M345 T02-3M346 T03-3M34 3T6	NÃO	Nara Vanessa dos Anjos Barros	-	02
CHN0556 - ANATOMIA	T01-4M3456 6M34	NÃO	Gilberto Santos	-	03

CÓDIGO-DISCIPLINA	TURMA - HORÁRIO	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	
				MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
	T02-4M3456 6M56 T03-4M3456 4T56 T04-4M3456 5T56		Cerqueira		
CHN0584 - AVALIACAO NUTRICIONAL	T01-2M345 5T3456 T02-2M345 2T56 2N12 T03-2M345 6M3456	NÃO	Edilaine Cristina de Sousa Barros	01	01
CHN0561 - BIOESTATISTICA	T01-6M3456	SIM	Antonio Veimar da Silva	-	02
CHN0570 - BIOQUIMICA DE ALIMENTOS	T01-6M345 2N234 T02-36M345 T03-6M345 5T345	NÃO	T01- Julianne Viana Freire Portela T01/T02/T03 - Edenia Raquel Barros Bezerra de Moura	- 01	02 02
CHN0566 - BROMATOLOGIA	T01-2M3456 T02-2M3 2T234 T03-2M3 2T56 2N1	NÃO	Julianne Viana Freire Portela	-	03
CHN0587 - DIETOTERAPIA I	T01- 4M3456 6T34 T02- 4M3456 6T56	NÃO	Rayara Isabella Pereira	01	01
CHN0592 - DIETOTERAPIA II	T01- 3M3456 4M34 T02- 3M3456 4M56	NÃO	Kenio Karley da Silva Oliveira	01	01
CHN0595 - EDUCACAO NUTRICIONAL	T01- 4M56 2T56 2N1 T02- 3M34 2T56 2N1 T03- 2T56 4T34 2N1	SIM	Regina Márcia Soares Cavalcante	-	02
CHN0572 - EPIDEMIOLOGIA	T01- 3T345 T02- 3T346 T03- 3T34 3N1	SIM	Regina Márcia Soares Cavalcante	-	02
CHN0582 - ETICA, BIOETICA E ORIENTACAO PROFISSIONAL	2T34	SIM	Regina Márcia Soares Cavalcante	-	01
CHN0586 - FISIOPATOLOGIA DA NUTRICAO	T01- 3M3456 5M36 T02- 3M3456 5M35 T03- 3M3456 5M34	NÃO	Rayara Isabella Pereira	01	01
CHN0562 - HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	T01- 2T234 6T345 T02- 2T56 6T345 2N1	NÃO	Adriana Carvalho dos Anjos	01	01
CHN0579 - METODOLOGIA DA PESQUISA	T01- 3T3456 T02- 3T345 6T3 03- 3T345 6T4	NÃO	Edinara Conrado Lopes Florentino	-	02
CHN0577 - MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	T01- 2T3456 2N1 T02- 4M34 2T345 T03- 4M56 2T345	NÃO	Nara Vanessa dos Anjos Barros	-	03
CHN0569 - MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BASICA	T01- 2M345 3M456 T02- 2M345 2T234	NÃO	Franklin Geronimo Bispo Santos	01	02
CHN0581 - NUTRICAO E CICLO DE VIDA I	T01- 3T456 6T3 T02- 3T456 6T4 T03- 3T456 6T5 T04- 3T456 6T6	NÃO	Artemizia Francisca de Sousa	-	02

CÓDIGO-DISCIPLINA	TURMA - HORÁRIO	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	
				MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
CHN0594 - NUTRICAÇÃO E CICLO DE VIDA II	T01-4T4 5T456 T02- 4T5 5T456 T03- 4T6 5T456	NÃO	Artemizia Francisca de Sousa	-	03
CHN0590 - NUTRICAÇÃO E CICLO DE VIDA III	T01-2T3 3T345 T02- 2T4 3T345	NÃO	T01/T02 - Kenio Karley da Silva Oliveira	-	01
			T01/T02 - Alciene Pacheco da Silva	-	01
CHN0576 - NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA	T01- 4T3456 4N1 T02- 4T34 5T345 T03- 4T34 5T6 5N12	NÃO	Marcia Luiza dos Santos Beserra Pessoa	01	02
CHN0591 - NUTRICAÇÃO EXPERIMENTAL	T01-5M56 6M345 T02- 5M34 6M345 T03- 6M345 6T34	NÃO	T01 - Gilberto Santos Cerqueira	-	01
			T01/T02/T03 - Rayara Isabella Pereira	-	01
CHN0571 - TÉCNICA DIETÉTICA	T01- 4M456 5T3456 T02- 4M456 5N1234 T03- 4M456 4T3456	NÃO	T01/T02/T03 - Alciene Pacheco da Silva	-	02
			T01/T02 - Barbara Veronica Sousa Cardoso	01	01
CHN0589 - TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	T01 - 2T3456 2N1 T02- 3M345 2T34 T03- 2T34 3T345	NÃO	Stella Regina Arcanjo Medeiros	01	-
TOTAL VAGAS				10	49

5 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.4 Aos resultados publicados **cabará recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 25 de agosto de 2015, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

5.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, **a vigência da monitoria será a partir de 25 de agosto de 2015, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.**

5.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2015.

5.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

6 CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.2 (ANEXO – II DO EDITAL Nº 39/2015-PREG/UFPI DE 11 DE JUNHO DE 2015)

Data/Período	Atividade
11/06/2015	<input type="checkbox"/> Publicação do Edital da PREG
Até 03/07/2015	<input type="checkbox"/> Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
09 a 16/07/2015	<input type="checkbox"/> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.2 em conformidade com este Edital.
11 a 17/08/2015	<input type="checkbox"/> Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/08/2015	<input type="checkbox"/> Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/08/2015 a 24/08/2015	<input type="checkbox"/> Aluno classificado confirma a monitoria <input type="checkbox"/> Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas,deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.2
25/08/2015	<input type="checkbox"/> Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/08/2015	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
28/08/2015 até as 18h00min	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
29/08/2015	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.

Data/Período	Atividade
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015	
Até 11/09/2015	<input type="checkbox"/> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 15/08/2014	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
<input type="checkbox"/> Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 como orientadores devem ter solicitado sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia 03/07/2015, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

7.4 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.6 Os monitores do período letivo 2015.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV do Edital N° 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

7.7 Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

7.8 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.9 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de agosto de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, 11 de dezembro de 2015, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2015.2.

7.10 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.11 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.12 **O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referencia.** Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.13 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.14 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.15 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.16 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo III do Edital N° 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015).

7.17 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.18 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.19 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.20 Casos omissos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do Curso de G B em Nutrição do CSHNB, atendendo-se ao determinado pela CAAP e PREG, em conformidade com o estabelecido neste Edital, na Resolução N° 076/15-CEPEX, de 09/06/2015, e no Edital N° 39/2015 PREG/UFPI, de 11 de junho de 2015.

7.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.22 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos (PI), 15 de julho de 2015.

Prof. Msc. Danilla Michelle Costa e Silva
Chefe do Curso de Nutrição - CSHNB